

Lei nº 1.386/85

Que estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para o Exercício Financeiro de 1986.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para o exercício financeiro de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 37.000.000.000 (trinta e sete bilhões de cruzeiros)

Artº 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I do Decreto Lei nº 1875 de 15 de julho de 1981;

Artº 3º. A despesa será realizada na forma do Anexo 2 do Decreto nº 1875 de 15 de julho de 1981 constante desta lei, conforme a discriminação seguinte:

3º - Por Unidades Administrativas

Câmara Municipal	Cr\$	2.300.500.000
Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.339.000.000
Assessoria Jurídica	Cr\$	90.000.000
Assessoria de Planejamento Municipal	Cr\$	175.000.000
Departamento de Administração Geral	Cr\$	3.866.000.000
Departamento de Finanças	Cr\$	1.570.000.000

Adelino A. Salodori 22

Departamento de Serviços Municipais	Cr\$	16.000.000.000
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$	8.054.500.000
Departamento de Material e Serviços	Cr\$	205.000.000
Departamento de Saúde e Assist. Social	Cr\$	3.400.000.000
Total	Cr\$	37.000.000.000

2º - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	Cr\$	23.055.000.000
Despesas de Capital	Cr\$	13.945.000.000
Total	Cr\$	37.000.000.000

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
a) Realizar operação de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, observando o disposto na Resolução nº 62 do Senado Federal;

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições do Artº 43, seus Parágrafos e incisos da Lei nº 4.300 de 17 de março de 1964

Artº 5º - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos adicionais e suplementares para reforço de suas dotações, na forma do artigo 4º, letra b da presente lei.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Vené-
cia, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês
de novembro de 1985.



Prefeito Municipal

Lei nº 1.387/85

Que Fica Percentual de Aumen-
to dos vencimentos do Funcio-
nário Público Municipal e
das outras Providências

O Prefeito Municipal de Nova Vené-
cia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder ao Funcionário Público Municipal um
aumento de 80% (oitenta por cento) sobre seu veneci-
mento atual;

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executi-
vo Municipal autorizado a reajustar os proventos de
aposentadoria, de acordo com o artº 1º desta lei;

Artº 3º - Ficam alterados os valores da Ta-
bela das Funções Qualificadas de que trata a Lei
nº 1.343/85, reajustando de acordo com o índice cita-
do no artº 1º desta lei;